EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2026

1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 16.102.141/0001-55, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 164, bairro Centro, município de Barra do Piraí, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Marina Viola Tinoco, na forma do disposto no processo administrativo n.º 020310000151/2025, fará realizar, **no dia 19 de março de 2026 às 14:00 horas**, no site www.comprasnet.gov.br, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para Registro de Preços, que se regerá pela Lei Federal nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais e do disposto no presente edital..– DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1.1. A sessão pública será realizada no *site* *www.compras.gov.br*.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização do Pregão	**19**	**03**	**2026**	**14:00**
Critério de Julgamento	Menor preço global			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	13/03/2026			
Data da publicação	03/03/2026			
Número da licitação no portal	**90003/2026**			

1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site *www.compras.gov.br* ou pelo e-mail: *licitacao@barradopirai.rj.gov.br*.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site *www.compras.gov.br* no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O Pregoeiro, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a Provável fornecimento de KITS NATALIDADE PERSONALIZADOS, destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social e fragilidade financeira, atendidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Piraí/RJ.

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

4.2 O objeto deverá ser entregue conforme item 7, do termo de Referência

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R$ 621.222,00 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais)**

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO	RECURSO
SMAS	03.30 08.244.3014.1534	3.3.90.32.00	1500-1660-1661

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site *www.compras.gov.br*.

6.2 Será permitida a **participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da **Lei nº 14.133/2021.**

6.3 Não poderão participar deste pregão:

6.3.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.3.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site *www.compras.gov.br*.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Pirai, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do

licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**.

8.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.3. Na formulação da proposta o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.4. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

8.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.9 Será exigido, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, na forma do Art. 58 e parágrafos da LF 14133/2021.

8.9.1. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que corresponde **R$ 621.222,00 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais)**.

8.9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.9.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o **§ 1º do art. 96 da Lei 14133/2021.**

8.9.5. A garantia de proposta deverá ter sua validade anterior a abertura do certame.

8.9.6. A fim de garantir que as normas da SUSEP e do BACEN sejam observadas por eventuais entidades securitárias e financeiras, as licitantes que utilizarem os métodos fiscalizados pelas respectivas entidades deverão instruir sua documentação anexa às planilhas e documentos que seguem anexos à proposta.

8.9.7. As licitantes poderão, ainda, encaminhar o instrumento de garantia de forma antecipada a fim de obter validação da CPL a fim de prevenir eventuais decisões de impossibilidade de participação, tratando-se de medida preventiva que atende ao pressuposto de ampliação da disputa e racionalização do rito processual.

8.9.8 Poderá o Agente de Contratação convocar mais de uma empresa por vez, para apresentar sua proposta e prova de exequibilidade, quando os preços ofertados apresentarem indícios de inexequibilidade, afim de dar celeridade ao andamento do certame.

9 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site *www.compras.gov.br*.

9.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de R$ 5,00 (cinco reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios elencados no artigo 60, da Lei 14133/21.

11. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

11.1. A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

11.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

11.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que

esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.5 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

12.2. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

12.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

12.5.1 Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

12.5.2 Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

12.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

13.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

13.5. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14. DA AMOSTRA

14.1. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Será exigida a apresentação de amostra física do kit, previamente à produção total, com o objetivo de aferir a qualidade, fidelidade às cores da arte, acabamento e demais especificações técnicas. As amostras deveram ser apresentadas na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme endereço e horários previstos no item 7.2., sob pena de desclassificação após o comunicado do pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias uteis. (telefone 0800 202 1999 - Ramal 4163)

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1 <u>Habilitação Jurídica:</u>

15.1.1.1 Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012

j) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 <u>Qualificação Técnica</u>

15.1.2.1 Para fins de **comprovação da qualificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.1.2.1.1 Os licitantes deverão apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnica, **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

15.1.2.1.2 A Administração poderá promover diligência, nos termos da legislação vigente, para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a execução do objeto, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos pertinentes.

15.1.2.1.3 A exigência ora estabelecida visa assegurar que a futura contratada detenha experiência prévia mínima compatível com a complexidade e dimensão do objeto, resguardando o interesse público e a adequada execução contratual.

15.1.3 <u>Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista</u>

15.1.3.1 Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo

ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.4 Habilitação Econômico-Financeira:

15.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

15.1.4.1 Para fins de comprovação da Habilitação Econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Os documentos referidos na alínea "c" do tópico 15.1.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 02(dois) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente., consoante art. 69, § 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

g) No caso de consórcio, será exigido um acréscimo de 10(dez) por cento sobre o valor exigido de licitante individual, para a habilitação econômico-financeira, com exceção dos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

16 <u>Documentação Complementar</u>

16.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.(ANEXO VI)

16.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO VII)

16.3 Declarações de Inexistência de Penalidade (ANEXO VIII) e de Requisitos de Habilitação (ANEXO IX).

16.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas. (ANEXO X)

16.5 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, será exigida a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto parágrafo segundo da Lei 1433/2021 e item 11.1 do edital. (ANEXO XI).

17. PRAZO PARA ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NO SITE COMPRASNET.GOV.BR

17.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, **para anexar ao site *www.comprasnet.gov.br* a proposta realinhada, sob pena de desclassificação, e os documentos** exigidos **para habilitação, sob pena de inabilitação, independente do seu cadastramento via SICAF.**

17.2 ***A documentação anexada ao site, deverá ter sido expedida com data anterior ou no dia do certame e sua validade deverá abranger a data da licitação.***

17.5 A prorrogação de que trata o **item 17.1**, deverá ser solicitada via chat do sistema ***comprasnet.gov.br*** e a mesma será analisada pela administração.

17.6 O **Pregoeiro** poderá solicitar, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado, para conferência de autenticidade das cópias**.**

18 DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso em face de:
18.1.1 julgamento das propostas;
18.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
18.1.3 anulação ou revogação da licitação.

18.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação se dará em fase única.

18.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

18.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

18.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

18.2.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o

processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.3 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

19.4 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, atendendo nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.5 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

19.7 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

20 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

20.2 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

20.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

20.8 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.9 No caso de formalização de instrumento contratual, sua vigência será de 05 (cinco) anos contados a partir da publicação, no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 106 da Lei 14133/2021.

21 DA GARANTIA

21.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

22- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

22.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura**

Municipal de Barra do Piraí, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

22.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

22.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

22.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

22.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA ou outro que substitua** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado ***pro rata die***, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês ***pro rata die***.

22.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

22.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003**.**

22.9 O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base o índice **IPCA ou outro que substitua** em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

22.10 No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

m)

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

23.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

24 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

24.1 O objeto do contrato será recebido:

I – em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

24.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Na execução do contrato, oriundos das atas de registro de preços, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2 A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

26.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

26.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Piraí/RJ.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

26.10 Durante a vigência do contrato, oriundo da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

27.11 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Análise de Risco;
ANEXO III – Termo de Referencia
ANEXO IV - Proposta de Preços;
ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VI - Minuta de Contrato;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
ANEXO X - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.
ANEXO XI - Modelo de Declaração Reserva de cargos.
ANEXO XII - Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;
ANEXO XIII – Tabela de Preços Unitários (estimados) ;

27.12 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

27.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

28 – DO FORO

28.1. O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ,

_____

Lucas Latini

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO – 12/2025/FMAS

I. INTRODUÇÃO

O provável fornecimento de KIT'S NATALIDADE PERSONALIZADOS, busca solucionar situações de anormalidades financeiras relacionadas à gestação, momento delicado, que inspira preparação para a chegada de um bebê ao mundo. A mulher grávida, em situações de vulnerabilidade, enfrenta dificuldades nesse momento e dificilmente consegue dispor de produtos básicos que o filho irá precisar ao nascer.

O referido benefício eventual atua como uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra, organicamente, as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei

14.133/2021)

II.1) A Necessidade da Contratação:

O provável fornecimento de KIT'S NATALIDADE PERSONALIZADOS, visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social. Destaca-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social tem o dever de auxiliar na natalidade, fornecendo suporte as famílias de baixa renda.

II.2) O Problema a ser Resolvido:

Observa-se que gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica enfrentam dificuldades para acessar itens básicos necessários ao nascimento do bebê, além da ausência de acompanhamento e de orientações adequadas durante o período gestacional. Essa realidade compromete a proteção social, a dignidade da gestante e o desenvolvimento saudável do recém-nascido, evidenciando a necessidade de intervenção por meio de benefício eventual associado a ações de orientação no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS.

II.3) O Interesse Público na contratação:

Justifica-se, face ao interesse público, mediante cumprimento legal, preconizado na Carta Magna, que rege o Brasil, a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, às famílias deste município, que, comprovadamente, estiverem em situação de vulnerabilidade,

conforme avaliação realizada por profissionais competentes, alocados nos Centros de Referência de Assistência Social.

Sendo a SMAS executora dos Serviços de Proteção Social Básica, no âmbito do SUAS, faz-se necessário o aprimoramento dos serviços existentes, para a preservação, fortalecimento e desenvolvimento de vínculos familiares, comunitários e sociais. Assim, pretende-se aprimorar os serviços Socioassistenciais executados pela referida Secretaria, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social e o SUAS.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

(x) SIM – Código AQ17 ( ) NÃO

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
03.30	08.244.3014.1534	3.3.90.32.00	1500-1660-1661

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

IV.1) Os KIT'S NATALIDADE PERSONALIZADOS, a serem adquiridos, possuem padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

IV.2) Os produtos que compõem o kit natalidade, devem atender as qualificações estabelecidas neste estudo técnico preliminar e em termo de referência.

IV.3) Os fornecimentos dos KIT'S NATALIDADE PERSONALIZADOS serão efetuados sob demanda, através de nota de empenho, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para entregas locais, que serão indicados nas Notas de Empenho encaminhadas.

IV.4) Personalização e especificações dos itens;

***Banheira com Etiqueta em Vinil Transparente**

Material do adesivo: Vinil transparente (impermeável e de alta durabilidade)
Tipo de impressão: Digital colorida de alta resolução
Tamanho da etiqueta: Será enviada previamente pelo setor requisitante com as demais especificações.
Fixação: Aplicação direta na parte externa central da banheira, sobre superfície previamente higienizada preparada; resistente à água, sabão e uso contínuo.

***Bolsa de Maternidade com Sublimação**

Material da bolsa: Tecido sintético compatível com sublimação (ex: poliéster)
Tipo de personalização: Sublimação térmica (transferência de tinta por calor)
Local de aplicação: Área frontal da bolsa, visível e centralizada
Cores: Impressão colorida, conforme paleta aprovada no layout

Durabilidade: Alta resistência à lavagem, fricção e exposição ao sol

<u>*Personalização de Toalha de Banho com Bordado</u>

Material da toalha: 100% algodão, com gramatura adequada para bordado
Tipo de personalização: Bordado eletrônico (linha de alta resistência)
Conteúdo do bordado: Identificação institucional conforme layout aprovado, que será enviado previamente pelo setor requisitante com as demais especificações
Local de aplicação: Parte inferior/frontal da toalha (centro ou lateral), respeitando a área disponível
Cores: Fios nas cores oficiais da identidade visual conforme paleta aprovada no layout
Durabilidade: Alta resistência à lavagem, ao calor e ao uso contínuo

<u>Conteúdo da personalização:</u> Identificação conforme layout aprovado, que será enviado previamente pelo setor requisitante com as demais especificações, MODELO PRESENTE NO ANEXO-I DO TERMO DE REFERENCIA

IV.5) O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes em Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da EMPRESA VENCEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV.6) Em caso de verificação de algum tipo de irregularidade, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

IV.7) O recebimento da mercadoria não desobriga a EMPRESA VENCEDORA de substituí-la, caso constatado, posteriormente, má qualidade ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

IV.8) É reservado, ao requisitante, o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não

atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

IV.9) Os Itens serão solicitados conforme detalhamento em requisições, assinada pela Coordenação da Unidade de Acolhimento, de acordo com as necessidades da Instituição.

IV.10) Os Kit's Natalidades Personalizados deverão ser entregues, conforme solicitação, nos seguintes locais:

**SEDE- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Paulo de Frontin, 164 - Centro - Barra do Pirai-RJ, Telefone 0800 202 1999 - Ramal 4163, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h.

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 384 A, Califórnia - Barra do Piraí/RJ – Telefone (24) 3347-8451, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h.

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Dona Guilhermina, 84 - Centro - Barra do Pirai-RJ, Telefone (24) 2443-1087, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h.

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Elias Antônio,

26- Vargem Alegre - Barra do Pirai-RJ, Telefone (24) 99211-1627, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h.

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Vereador Sebastião de Carvalho, S/N- Areal - Barra do Pirai-RJ, Telefone (24) 99255-8075, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h.

IV.11) O prazo para entrega não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de empenho.

IV.12) Os Itens serão fornecidos a partir da data da assinatura da ata de registro de preço.

IV.13) Os Itens deverão estar acondicionados, adequadamente, em embalagens apropriadas, que garantam a integridade do produto, especificação de peso, data de fabricação, DATA DE VALIDADE VISÍVEIS quando aplicável.

IV.14) Os itens deverão vir embalados, em saco transparente, fechado e etiquetado conforme layout enviado previamente pelo setor requisitante. Embalagem individual, sem violações;

IV.15) A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): **Será exigida a apresentação de amostra física do kit**, previamente à produção total, com o objetivo de aferir a qualidade, fidelidade às cores da arte, acabamento e demais especificações técnicas. As amostras deveram ser apresentadas na **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme endereço e horários previstos no item **IV.10.**, sob pena de desclassificação após o comunicado do pregoeiro. (telefone 0800 202 1999 - Ramal 4163)

IV.16) Para o provável fornecimento será utilizado Ata de Registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 2025
1.	BABADOR IMPERMEÁVEL	UN	600
2.	BANHEIRA INFANTIL - 28 L	UN	600
3.	BODY MANGA CURTA	UN	600
4.	BODY MANGA LONGA	UN	600
5.	BOLSA MATERNIDADE	UN	600
6.	CALÇA PARA BEBÊ TIPO MIJÃO COM PÉ	UN	600
7.	CALÇA PARA BEBÊ TIPO MIJÃO SEM PÉ	UN	600
8.	CHUPETA	UN	600

9.	CONJUNTO RECÉM NASCIDO TIPO "PAGÃO" - 3 PEÇAS	CJ	600
10.	CORTADOR DE UNHA	UN	600
11.	ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ	UN	600
12.	FRALDA DE TECIDO LAVÁVEL	PCT	600
13.	FRALDA DESCARTÁVEL - 50 UNIDADES	PCT	600
14.	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CX 75 UNIDADES	CX	600
15.	JOGO PARA BERÇO 3 PEÇAS	CJ	600
16.	KIT CONTENDO GORRO, LUVA E SAPATINHO PARA BEBÊ	KIT	600
17.	LENÇO UMEDECIDO - PCT COM 48	PCT	600
18.	LIXA DE UNHA	UN	600
19.	MAMADEIRA - 150 ML	UN	600
20.	MAMADEIRA - 240 ML	UN	600
21.	MAMADEIRA - 80 ML	UN	600
22.	MANTA TIPO CUEIRO 80 X 80 CM	UN	600
23.	NANINHA PARA BEBÊ COM BICHINHO DE PELÚCIA E PRENDEDOR DE CHUPETA	UN	600
24.	PANINHO DE BOCA PARA BEBÊ 40 X 40 CM	UN	1200
25.	PENTE DE CABELO PARA BEBÊ	UN	600
26.	POMADA PARA ASSADURA 120G	UN	600
27.	SABONETE INFANTIL EM BARRA 75G	BAR	600
28.	SHORT BEBÊ	UN	1200
29.	TESOURA DE UNHA PARA BEBÊ	UN	600
30.	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA	UN	600
31.	VESTIMENTA TIPO MACACÃO PARA BEBÊ	UN	1200
32.	XAMPU INFANTIL 200 ML	FR	600
33.	KIT ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS	CJ	600
34.	TERMOMETRO DIGITAL	UN	600

COMPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE CADA KIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 2025
1.	BABADOR IMPERMEÁVEL	UN	1
2.	BANHEIRA INFANTIL - 28 L	UN	1
3.	BODY MANGA CURTA	UN	1
4.	BODY MANGA LONGA	UN	1
5.	BOLSA MATERNIDADE	UN	1
6.	CALÇA PARA BEBÊ TIPO MIJÃO COM PÉ	UN	1
7.	CALÇA PARA BEBÊ TIPO MIJÃO SEM PÉ	UN	1
8.	CHUPETA	UN	1
9.	CONJUNTO RECÉM NASCIDO TIPO "PAGÃO" - 3 PEÇAS	CJ	1
10.	CORTADOR DE UNHA	UN	1
11.	ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ	UN	1
12.	FRALDA DE TECIDO LAVÁVEL	PCT	1
13.	FRALDA DESCARTÁVEL - 50 UNIDADES	PCT	1
14.	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CX 75 UNIDADES	CX	1
15.	JOGO PARA BERÇO 3 PEÇAS	CJ	1
16.	KIT CONTENDO GORRO, LUVA E SAPATINHO PARA BEBÊ	KIT	1
17.	LENÇO UMEDECIDO - PCT COM 48	PCT	1
18.	LIXA DE UNHA	UN	1
19.	MAMADEIRA - 150 ML	UN	1
20.	MAMADEIRA - 240 ML	UN	1
21.	MAMADEIRA - 80 ML	UN	1
22.	MANTA TIPO CUEIRO 80 X 80 CM	UN	1
23.	NANINHA PARA BEBÊ COM BICHINHO DE PELÚCIA E PRENDEDOR DE CHUPETA	UN	1
24.	PANINHO DE BOCA PARA BEBÊ 40 X 40 CM	UN	2

25.	PENTE DE CABELO PARA BEBÊ	UN	1
26.	POMADA PARA ASSADURA 120G	UN	1
27.	SABONETE INFANTIL EM BARRA 75G	BAR	1
28.	SHORT BEBÊ	UN	2
29.	TESOURA DE UNHA PARA BEBÊ	UN	1
30.	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA	UN	1
31.	VESTIMENTA TIPO MACACÃO PARA BEBÊ	UN	2
32.	XAMPU INFANTIL 200 ML	FR	1
33.	KIT ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS	CJ	1
34.	TERMOMETRO DIGITAL	UN	1

Justificativa do quantitativo: O Provável fornecimento de KITS NATALIDADE PERSONALIZADOS, é um Benefício Eventual de Natalidade para o exercício de 2026 em Barra do Piraí. O justificativo fundamenta-se em análise técnica que integra os dados de natalidade e os princípios da Proteção Social Básica do SUAS, assegurando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade no momento do parto. Em 2024, foram concedidos 272 benefícios, correspondentes a cerca de 31% dos 872 nascimentos projetados, percentual que reflete a demanda real do município. No entanto, a definição de um quantitativo superior é uma medida prudente, pois oferece margem de segurança administrativa para absorver possíveis variações na economia local e contemplar o caráter dinâmico da pobreza, considerando que novas famílias podem tornar-se elegíveis diante de perdas de renda ou desemprego. Assim, a previsão de 600 benefícios garante que a Secretaria Municipal de Assistência Social esteja plenamente preparada para cumprir sua missão de proteção social, assegurando o direito das famílias vulneráveis sem risco de subdimensionamento da demanda.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Diante das necessidades apontadas, neste estudo, o atendimento à solução, exige empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares, feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observaram maiores variações, quanto à execução do objeto, no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

A partir das análises das compras anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da prospecção no mercado de fornecedores, a título exemplificativo e não exaustivo, apresenta-se listagem de fornecedores aptos a satisfazerem a necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

FORNECEDORES APTOS			
EMPRESA	**CNPJ**	**ESTADO**	**LINHA DE FORNECIMENTO**
AMARAL SOUZA BAZAR LTDA	33.137.750/0001-69	RIO DE JANEIRO	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
FAEMED COMERCIO EM GERAL LTDA	47.240.895/0001-03	SÃO PAULO	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
LUNA STAR CONFECCOES LTDA	96.628.599/0001-81	SÃO PAULO	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Considerando aspectos técnicos/econômicos, conforme considerações acima, conclui-se que há viabilidade da aquisição do material, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de R$ 608.784,00 (seiscentos e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), obtido por meio de pesquisa técnica realizada no Painel de Preços, em sítios eletrônicos e por cotações junto a fornecedores locais.

Os valores unitários referenciais serão posteriormente juntados aos autos em mapa de cotação.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A partir deste Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu-se pela adoção da seguinte solução:

para o atendimento da necessidade identificada, optou-se pela contratação de empresa, que seja

capaz de manter, com regularidade, o fornecimento de kit natalidade.

Os materiais de consumo, a ser adquirido pela referida contratação, enquadram-se como comuns, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

O fornecedor deverá efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega, constantes no "item 7", acompanhado da respectiva nota fiscal.

Devido ao limitado período de validade, para o consumo do bem a ser adquirido, faz-se necessário que as entregas sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demandas do órgão, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

VIII.1) Fornecimento de KIT NATALIDADE PERSONALIZADO, lacrado, embalados em saco transparente, embalagem individual visualmente ETIQUETADA conforme layout aprovado, que será enviado no momento da solicitação, sem violações, dentro dos padrões estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, com marca, procedência e validade impressas nos rótulos dos produtos.

VIII.2) A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que os KIT'S NATALIDADE serão solicitados em períodos diferentes, durante a vigência da ata de registro de preço, sendo que a entrega dos materiais ocorrerá em diversos locais, a serem informados no Termo de Referência.

VIII.3) A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento.

VIII.4) O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

VIII.5) Não será exigida garantia de execução.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação não é o fornecimento de itens isolados, mas um conjunto integrado de produtos, previamente definidos, que compõem um Kit Natalidade. Trata-se, portanto, de um objeto único e indivisível, cuja finalidade só é atendida quando todos os itens são entregues conjuntamente.

A contratação de múltiplos fornecedores descaracterizaria o conceito de kit, comprometendo sua funcionalidade e finalidade social.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

X.1) Melhoria da atenção e humanização do parto e puerpério, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária;

X.2) Garantir o acesso, em tempo oportuno, e atenção qualificada/humanizada à gravidez;

X.3 Realizar ações educativas, relacionadas a direitos sexuais, reprodutivos e prevenção da gravidez;

X.4) Fazer o ressuprimento dos produtos, em tempo suficiente, sem açodamento;

X.5) Promover condições adequadas de atendimento, visando eficiência, eficácia, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, sem causar prejuízos ao erário;

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não serão necessárias adequações, tampouco capacitação de servidores, dado que, para a aplicação da solução indicada, a estrutura física e de pessoal da SMAS, conta com capacidade para implantação imediata.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há, no âmbito desta secretaria, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Piraí, 21 de janeiro de 2026

.

_____

Taiane da Silva Menezes de Andrade
SMAS-PMBP - Mat. 13513

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O Provável fornecimento de KITS NATALIDADE PERSONALIZADOS, destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social e fragilidade financeira, atendidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Piraí/RJ. O benefício eventual tem caráter suplementar, temporário e integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando garantir os direitos sociais, a dignidade e a cidadania das usuárias durante o ciclo gestacional.

FASE DE ANÁLISE
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
( ) Gestão do Contrato

RISCO 01						
Risco: Atraso na entrega do objeto. **Causa:** Descumprimento dos prazos estabelecidos, no termo de referência, por parte do licitante vencedor. **Consequência:** Ameaça de desabastecimento.						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta
Dano Potencial: Serviço prestado de forma incompleta, ou seja, não abrange toda a necessidade da SMAS.						

	Ação Preventiva	**Responsável**
1.	Antecipar o envio das solicitações de compra para o fornecedor.	Setor de Almoxarifado
2.	Racionalizar a distribuição.	Setor de Almoxarifado
	Ação de Contingência	**Responsável**
1.	Aplicar penalidades legais	Setor Jurídico
2.	Buscar novas alternativas de contratação	Setor de Compras

RISCO 02						
Risco: Fornecedor entrega produtos com qualidade inferior ou fora das especificações. **Causa:** Falta de fiscalização ou controle de qualidade sobre os produtos fornecidos. **Consequência:** Comprometimento da segurança das gestantes e insatisfação com o serviço.						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Dano Potencial: KITS inadequados, necessidade de substituição e atrasos na distribuição.						

	Ação Preventiva	**Responsável**
1.	Conferir amostras e notas fiscais antes do recebimento	Setor de Almoxarifado
2.	Estabelecer cláusulas de qualidade no termo de referência	Setor de Compras
	Ação de Contingência	**Responsável**
1.	Solicitar substituição imediata dos produtos	Setor de Almoxarifado
2.	Aplicar penalidades contratuais	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	
_____ Identificação e assinatura	_____ Identificação e assinatura

Barra do Piraí, 29 de dezembro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. **Descrição do objeto:** O Provável fornecimento de KITS NATALIDADE PERSONALIZADOS, destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social e fragilidade financeira, atendidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Piraí/RJ.

O benefício eventual tem caráter suplementar, temporário e integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando garantir os direitos sociais, a dignidade e a cidadania das usuárias durante o ciclo gestacional.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	**KIT NATALIDADE**	**UND**	**600**

COMPOSIÇÃO DO KIT NATALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 2025
35.	BABADOR IMPERMEÁVEL	UN	1
36.	BANHEIRA INFANTIL - 28 L	UN	1
37.	BODY MANGA CURTA	UN	1
38.	BODY MANGA LONGA	UN	1
39.	BOLSA MATERNIDADE	UN	1
40.	CALÇA PARA BEBÊ TIPO MIJÃO COM PÉ	UN	1
41.	CALÇA PARA BEBÊ TIPO MIJÃO SEM PÉ	UN	1
42.	CHUPETA	UN	1
43.	CONJUNTO RECÉM NASCIDO TIPO "PAGÃO" - 3 PEÇAS	CJ	1
44.	CORTADOR DE UNHA	UN	1
45.	ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ	UN	1
46.	FRALDA DE TECIDO LAVÁVEL	PCT	1

47.	FRALDA DESCARTÁVEL - 50 UNIDADES	PCT	1
48.	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CX 75 UNIDADES	CX	1
49.	JOGO PARA BERÇO 3 PEÇAS	CJ	1
50.	KIT CONTENDO GORRO, LUVA E SAPATINHO PARA BEBÊ	KIT	1
51.	LENÇO UMEDECIDO - PCT COM 48	PCT	1
52.	LIXA DE UNHA	UN	1
53.	MAMADEIRA - 150 ML	UN	1
54.	MAMADEIRA - 240 ML	UN	1
55.	MAMADEIRA - 80 ML	UN	1
56.	MANTA TIPO CUEIRO 80 X 80 CM	UN	1
57.	NANINHA PARA BEBÊ COM BICHINHO DE PELÚCIA E PRENDEDOR DE CHUPETA	UN	1
58.	PANINHO DE BOCA PARA BEBÊ 40 X 40 CM	UN	2
59.	PENTE DE CABELO PARA BEBÊ	UN	1
60.	POMADA PARA ASSADURA 120G	UN	1
61.	SABONETE INFANTIL EM BARRA 75G	BAR	1
62.	SHORT BEBÊ	UN	2
63.	TESOURA DE UNHA PARA BEBÊ	UN	1
64.	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA	UN	1
65.	VESTIMENTA TIPO MACACÃO PARA BEBÊ	UN	2
66.	XAMPU INFANTIL 200 ML	FR	1
67.	KIT ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS	CJ	1
68.	TERMOMETRO DIGITAL	UN	1

1.3. **Justificativa do quantitativo**:

O Provável fornecimento de KITS NATALIDADE PERSONALIZADOS, é um Benefício Eventual de Natalidade para o exercício de 2026 em Barra do Piraí. O justificativo fundamenta-se em análise técnica que integra os dados de natalidade e os princípios da Proteção Social Básica do SUAS, assegurando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade no momento do parto. Em 2024, foram concedidos 272 benefícios, correspondentes a cerca de

31% dos 872 nascimentos projetados, percentual que reflete a demanda real do município. No entanto, a definição de um quantitativo superior é uma medida prudente, pois oferece margem de segurança administrativa para absorver possíveis variações na economia local e contemplar o caráter dinâmico da pobreza, considerando que novas famílias podem tornar-se elegíveis diante de perdas de renda ou desemprego. Assim, a previsão de 600 benefícios garante que a Secretaria Municipal de Assistência Social esteja plenamente preparada para cumprir sua missão de proteção social, assegurando o direito das famílias vulneráveis sem risco de subdimensionamento da demanda.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (art. 105 a 114 da Lei 14.133/21): Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação com igual período de vigência.

2.2. Prorrogação do Contrato: A prorrogação contratual será regida de acordo com o art.107, da lei 14133/2021, desde que comprovada a necessidade continuada de fornecimento do material e a vantajosidade da prorrogação.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O

2.4. do contrato poderá ser reajustado anualmente, ou conforme o prazo e as condições previstas, com base na comprovação de vantajosidade para o município de acordo com os índices (INPC, IPCA ou IGPM).

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Interesse público: Justifica-se, face ao interesse público, mediante cumprimento legal, preconizado na Carta Magna, que rege o Brasil, a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, às famílias deste município, que, comprovadamente, estiverem em situação de vulnerabilidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes, alocados nos Centros de Referência de Assistência Social. Sendo a SMAS executora dos Serviços de Proteção Social Básica, no âmbito do SUAS, faz-se necessário o aprimoramento dos serviços existentes, para a preservação, fortalecimento e desenvolvimento de vínculos familiares,

comunitários e sociais. Assim, pretende-se aprimorar os serviços Socioassistenciais executados pela referida Secretaria, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social e o SUAS.

3.1. Metodologia do quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	**KIT NATALIDADE**	**UND**	**600**

COMPOSIÇÃO DO KIT NATALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 2025
1.	BABADOR IMPERMEÁVEL	1508254 Babador Impermeável. Material: silicone, Tipo de Uso: reutilizável. Comprimento: Aproximadamente 40 cm. Largura: Aproximadamente 40 cm. (CATMAT: 479575)	UN	600
2.	BANHEIRA INFANTIL - 28 L	1508255 Banheira Uso Infantil. Modelo: Rígida, Drenável. Material: Plástico. Tipo Encosto: Encosto para Costas Fixo. Capacidade Máxima: Aproximadamente 25 KG. características Adicionais: **Personalização com Etiqueta** em Vinil Transparente. (CATMAT: 467568)	UN	600
3.	BODY MANGA CURTA	1508256 Vestuário Infantil. Tipo: Body Bebê. Manga: Curta. Material: 100% Algodão. Cores: Amarelo, Verde ou Branco. Uso: Recém Nascido.	UN	600

		(CATMAT: 619753)		
4.	BODY MANGA LONGA	1508257 Vestuário Infantil. Tipo: Body Bebê. Manga: Longa. Material: 100% Algodão. Cores: Amarelo, Verde ou Branco. Uso: Recém Nascido. (CATMAT: 619754)	UN	600
5.	BOLSA MATERNIDADE	1508258 Bolsa Maternidade. Tipo: Com Alças e Zíper. Material: Nylon 600. Dimensões Aproximadas: 38 x 28 x 20 cm. Finalidade: Organização e transporte de pertences da mãe e do bebê durante a internação hospitalar após o nascimento. Características Adicionais: **Personalização em Sublimação**. (CATMAT: 484516)	UN	600
6.	CALÇA PARA BEBÊ TIPO MIJÃO COM PÉ	1508294 Vestimenta Infantil. Tipo: Calça. Modelo: Mijão com Pé. Material: 100% Algodão. Tamanhos: P, M e G. (CATMAT: 625964)	UN	600
7.	CALÇA PARA BEBÊ TIPO MIJÃO SEM PÉ	1508295 Vestimenta Infantil. Tipo: Calça. Modelo: Mijão sem Pé. Material: 100% Algodão. Tamanhos: P, M e G. (CATMAT: 625964)	UN	600
8.	CHUPETA	1500626	UN	600

		Chupeta. Material Bico: Látex Atóxico. Material Escudo e Alça: Policarbonato. Cor Escudo e Alça: Amarela. (CATMAT: 225396)		
9.	CONJUNTO RECÉM NASCIDO TIPO "PAGÃO" - 3 PEÇAS	1508262 Conjunto Infantil. Material: Algodão. Contendo 3 peças: 1 casaco de amarrar, 1 blusa e 1 calça. Tamanho: Recém-nascido. (CATMAT: 485766)	CJ	600
10.	CORTADOR DE UNHA	1500244 Cortador de Unha. Material: Aço inoxidável. (CATMAT: 1508290)	UN	600
11.	ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ	1508288 Escova de Cabelo para Bebê. Cerdas Macias e Delicadas. Material Corpo: Plástico. Material Cerdas: Náilon. (CATMAT: 477537)	UN	600
12.	FRALDA DE TECIDO LAVÁVEL	1508265 Fralda Reutilizável. Material: 100% Algodão. Tamanho: 70 Cm x 70 Cm. Pacote com 5 unidades. (CATMAT: 241305)	PCT	600
13.	FRALDA DESCARTÁVEL - 50 UNIDADES	1508266 Fralda Descartável. Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis e Reposicionáveis. Tamanho: Infantil Pequeno. Material: Tela Polimérica e Núcleo Absorvente. Revestimento Externo: Impermeável.	PCT	600

		Característica Adicional: Para Fluxo Intenso, Barreira Antivazamento. Pacote com 50 unidades. (CATMAT: 616006)		
14.	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CX 75 UNIDADES	1508264 Hastes Flexíveis Com Pontas de Algodão. Material Haste: Plástico. Material Ponta: Algodão. Aplicação: Higiene Pessoal. Características Adicionais: Com 2 Pontas. (CATMAT: 481317)	CX	600
15.	JOGO PARA BERÇO 3 PEÇAS	1508267 Jogo para Berço. Material: 100% Algodão. Tipo: Solteiro. Componentes: Lençol, Virol e Fronha. Cor: Estampado. Medida: 1,60 x 2,50 M. (CATMAT: 353067)	CJ	600
16.	KIT CONTENDO GORRO, LUVA E SAPATINHO PARA BEBÊ	1508301 Kit contendo um gorro, um par de luvas e um par de sapatinhos para bebê recém-nascido. Composição: 100% algodão. (CATMAT: 391964)	KIT	600
17.	LENÇO UMEDECIDO - PCT COM 48	1508292 Lenço Umedecido. Material: Não tecido. Pacote com 48 unidades. Dimensões: Cerca de 10 x 20 cm. Componentes: Com Emoliente, Isento de Álcool, Característica Adicional: Hipoalergênico. Tipo de Uso: Descartável. Uso: Infantil.	PCT	600

		(CATMAT: 434966)		
18.	LIXA DE UNHA	1508291 Lixa de Unha. Material: Madeira e Papel. Tamanho: Aproximadamente 10 cm. (CATMAT: 623635)	UN	600
19.	MAMADEIRA - 150 ML	1508284 Mamadeira. Material Recipiente: Policarbonato, Capacidade: 150 ml, Material Bico: Silicone. Temperatura Esterilização: 125°. (CATMAT: 316459)	UN	600
20.	MAMADEIRA - 240 ML	1508285 Mamadeira. Material Recipiente: Policarbonato, Capacidade: 240 ml, Material Bico: Silicone. Temperatura Esterilização: 125°. (CATMAT: 462548)	UN	600
21.	MAMADEIRA - 80 ML	1508283 Mamadeira. Material Recipiente: Policarbonato, Capacidade: 80 ml, Material Bico: Silicone. Temperatura Esterilização: 125°. (CATMAT: 316142)	UN	600
22.	MANTA TIPO CUEIRO 80 X 80 CM	1508287 Manta Tipo Cueiro para bebê. Material: Flanela. Medidas: 80 x 80 cm. (CATMAT: 619021)	UN	600
23.	NANINHA PARA BEBÊ	1508302 Tecido 100% Algodão, com	UN	600

	COM BICHINHO DE PELÚCIA E PRENDEDOR DE CHUPETA	acabamento. Medidas Aproximadas: 40 x 40 cm. Características Adicionais: com prendedor de chupeta, com bichinho de pelúcia. (CATMAT: 602168)		
24.	PANINHO DE BOCA PARA BEBÊ 40 X 40 CM	1508296 Lenço de Tecido Suave 100% algodão. Medidas: Aproximadamente 40 x 40 cm. Uso: Infantil. (CATMAT: 602168)	UN	1200
25.	PENTE DE CABELO PARA BEBÊ	1508289 Pente de Cabelo para Bebê. Dentes com Pontas Arredondadas. Material: Plástico. (CATMAT: 319162)	UN	600
26.	POMADA PARA ASSADURA 120G	1508297 Pomada para Assaduras. 120g. Composição: Dexpantenol, Vitaminas, Lanolina, Óxido de Zinco e Óleo de Amêndoas. (CATMAT: 299236)	UN	600
27.	SABONETE INFANTIL EM BARRA 75G	1508298 Sabonete em Barra. Peso Aproximado: 75g. Uso: Infantil. Aroma: Suave.	BAR	600
28.	SHORT BEBÊ	1508286 Vestimenta para bebê. Tipo: Short. Composição: Algodão e Elastano. Características Adicionais: Elástico na Cintura. (CATMAT: 611668)	UN	1200

29.	TESOURA DE UNHA PARA BEBÊ	1508290 Tesoura para corte de unhas de bebês. Material: Plástico e Aço inoxidável. Características Adicionais: Pontas Arredondadas. (CATMAT: 224959)	UN	600
30.	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA	1508300 Toalha de Banho Com Capuz e Forro de Fralda. Composição: 100% Algodão. Medidas: 80 x 80 cm. Características Adicionais: **Personalização com Bordado**. (CATMAT: 223387)	UN	600
31.	VESTIMENTA TIPO MACACÃO PARA BEBÊ	1508293 Vestimenta Tipo Macacão para Bebês. Material: 100% Algodão. Tipo Manga: Longa. (CATMAT: 449216)	UN	1200
32.	XAMPU INFANTIL 200 ML	1508299 Xampu Infantil. Tipo: Neutro. Aplicação: Todos os Tipos de Cabelo. Uso: Infantil. Apresentação: Frasco 200ml. (CATMAT: 402414)	FR	600
33.	KIT ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS	1508384 kit alimentação para bebês, contendo 1 prato, 1 copo, 1 colher e 1 garfo (CATMAT 435573)	CJ	600
34.	TERMOMETRO DIGITAL	1502872 Digital Faixa Medição Temperatura: -30 A 600 °C	UN	600

		Aplicação: Leitura De Temperatura Por Infravermelho Material: Plástico Características Adicionais: De Acordo Com O Ensaio Mqt 2 Da Iec 61215-2:2021 Precisão: +/- 1 °C Alimentação: Bateria (CATMAT 631686)		

3.2. **Justificativa do Quantitativo solicitado:** Após minuciosa análise do sistema de prontuário interno, responsável pelo controle das liberações dos benefícios eventuais no município, a Direção da Proteção Social Básica, em conjunto com o setor de Almoxarifado, concluiu que se apresenta como a solução mais adequada a repetição do quantitativo solicitado no processo administrativo nº 4076/2023. Tal quantitativo, à época, mostrou-se plenamente suficiente para atender às demandas do município, assegurando a efetividade das ações e o adequado atendimento aos beneficiários. Ressalta-se, contudo, que a presente solicitação difere da anterior quanto à composição dos kits, a qual foi ajustada com o objetivo de aprimorar o atendimento ao usuário, garantindo maior qualidade e adequação às necessidades identificadas pelos serviços socioassistenciais.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar **nº 12/2025/FMAS** (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A partir de Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu-se pela adoção da seguinte solução:

para o atendimento da necessidade identificada, optou-se pela contratação de empresa, que seja capaz de manter, com regularidade, o fornecimento de kit natalidade.

Os materiais de consumo, a ser adquirido pela referida contratação, enquadram-se como comuns, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

O fornecedor deverá efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme

especificações, prazo e local de entrega, constantes no "item 7", acompanhado da respectiva nota fiscal.

Devido ao limitado período de validade, para o consumo do bem a ser adquirido, faz-se necessário que as entregas sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demandas do órgão, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contrato.

5.2. Fornecimento de KIT NATALIDADE PERSONALIZADO, lacrado, embalados em saco transparente, embalagem individual visualmente ETIQUETADA conforme layout aprovado, que será enviado no momento da solicitação, sem violações, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, com marca, procedência e validade visível impressas nos rótulos dos produtos quando aplicável.

5.3. A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que os KIT'S NATALIDADE serão solicitados em períodos diferentes, durante a vigência da ata de registro de preço, sendo que a entrega dos materiais ocorrerá em diversos locais, a serem informados no Termo de Referência.

5.4. A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento.

5.5. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

5.6. **Personalização - Banheira com Etiqueta em Vinil Transparente**

Solução adotada: Aplicação de etiqueta adesiva personalizada em vinil transparente,

desenvolvida especialmente para identificação institucional das banheiras que compõem os kits de enxoval entregues pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí.

Especificações técnicas:
Material: Vinil adesivo transparente (impermeável e de alta durabilidade)
Tipo de impressão: Digital colorida de alta resolução
Tamanho da etiqueta: Será enviada previamente pelo setor requisitante com as demais especificações.
Conteúdo da personalização: Identificação institucional conforme layout aprovado, que será enviado previamente pelo setor requisitante com as demais especificações
Fixação: Aplicação direta na parte externa central da banheira, sobre superfície previamente higienizada preparada.
Durabilidade: Resistente à água, sabão e uso contínuo

Objetivo da solução: Padronizar a identificação das banheiras que integram os kits concedidos como benefício eventual pela política de Assistência Social, reforçando a **identidade visual do órgão público** e assegurando a correta destinação dos materiais aos beneficiários.

5.7. P**ersonalização - Bolsa de Maternidade com Sublimação**

Solução adotada: Personalização da bolsa de maternidade por meio da técnica de sublimação térmica, aplicada diretamente no tecido da bolsa, conforme arte enviada e aprovada pelo setor requisitante. A personalização tem caráter institucional e visa identificar o item como parte integrante do kit de enxoval distribuído pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

Especificações técnicas:

Material da bolsa: Tecido sintético compatível com sublimação (ex: poliéster)

Tipo de personalização: Sublimação térmica (transferência de tinta por calor)

Conteúdo da arte sublimada: Identificação institucional conforme layout aprovado, que será enviado previamente pelo setor requisitante com as demais especificações

Local de aplicação: Área frontal da bolsa, visível e centralizada
Cores: Impressão colorida, conforme paleta aprovada no layout

Durabilidade: Alta resistência à lavagem, fricção e exposição ao sol

Objetivo da solução:
Garantir a identificação institucional dos itens entregues como benefício eventual à população em situação de vulnerabilidade social, reforçando a visibilidade das ações da política pública de Assistência Social e prevenindo o uso indevido dos materiais.

5.8. **Personalização de Toalha de Banho com Bordado**

Solução adotada: Aplicação de **personalização por bordado computadorizado** em toalha de banho infantil, integrante do kit de natalidade fornecido como benefício eventual. O bordado é realizado diretamente na toalha, garantindo durabilidade, sofisticação e identificação institucional do item.

Especificações técnicas:

Material da toalha: 100% algodão, com gramatura adequada para bordado
Tipo de personalização: Bordado eletrônico (linha de alta resistência)
Conteúdo do bordado: Identificação institucional conforme layout aprovado, que será enviado previamente pelo setor requisitante com as demais especificações
Local de aplicação: Parte inferior/frontal da toalha (centro ou lateral), respeitando a área disponível
Cores: Fios nas cores oficiais da identidade visual conforme paleta aprovada no layout
Durabilidade: Alta resistência à lavagem, ao calor e ao uso contínuo

Objetivo da solução: Promover a **identificação institucional permanente** dos itens concedidos como parte da política de benefícios eventuais, reforçando a transparência da ação pública e a valorização do apoio prestado às famílias em situação de vulnerabilidade social.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido qualificação técnica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): **Será exigida a apresentação de amostra física do kit**, previamente à produção total, com o objetivo de aferir a qualidade, fidelidade às cores da arte, acabamento e demais especificações técnicas. As amostras deveram ser apresentadas na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme endereço e horários previstos no item **7.2.**, sob pena de desclassificação após o comunicado do pregoeiro. (telefone 0800 202 1999 - Ramal 4163)

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo para entrega não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de empenho, pela empresa selecionada.

7.2. O objeto da ARP deverá ser entregue nas seguintes dependências:

**SEDE- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Paulo de Frontin, 164 - Centro - Barra do Pirai-RJ, Telefone 0800 202 1999 - Ramal 4163, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h.

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 384 A, Califórnia - Barra do Piraí/RJ – Telefone (24) 3347-8451, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h.

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Dona Guilhermina, 84 - Centro - Barra do Pirai-RJ, Telefone (24) 2443-1087, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h.

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Elias

Antônio, 26- Vargem Alegre - Barra do Pirai-RJ, Telefone (24) 99211-1627, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h.

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Vereador Sebastião de Carvalho, S/N- Areal - Barra do Pirai-RJ, Telefone (24) 99255-8075, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

7.5. Os itens deverão vir embalados, em saco transparente, fechado e etiquetado conforme layout enviado previamente pelo setor requisitante. Embalagem individual, sem violações;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. A ARP deverá ser executada, fielmente, pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado, automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução da ARP deverá produzir seus efeitos:

8.3.1) Promover condições adequadas de atendimento, visando eficiência, eficácia, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, sem causar prejuízos ao erário;

8.3.2) Fazer o ressuprimento dos produtos, em tempo suficiente, sem açodamento;

9. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuros fiscais do contrato, os servidores:

Fiscal: Márcia Cristina da Costa Felipe/Diretora da Proteção Social Básica/ Matr.8890

Fiscal: Monique Reis da Silva/ Coord. Cras Centro / Matr.13422

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (x) sim ou ( ) não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?

Menor Preço.

11.3. O objeto da contratação não é o fornecimento de itens isolados, mas um conjunto integrado de produtos, previamente definidos, que compõem um Kit Natalidade. Trata-se,

portanto, de um objeto único e indivisível, cuja finalidade só é atendida quando todos os itens são entregues conjuntamente

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O valor estimado da contratação é **de R$ 608.784,00 (seiscentos e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**, obtido por meio de pesquisa técnica realizada no Painel de Preços, em sítios eletrônicos e por cotações junto a fornecedores locais.

12.2. Os valores unitários, referenciais, serão inclusos aos autos, posteriormente, em mapa de cotação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
03.30	08.244.3014.1534	3.3.90.32.00	1500-1660-1661

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 21 de janeiro de 2026

Taiane da Silva Menezes de Andrade
Coord. Compras e Licitações

ANEXO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL **ANEXO IV – fl. 01**	Licitação por: **Pregão Eletrônico** A realizar-se em: ____/____/ ___**às** ___ **hs.** Requisição: nº
Proposta de Preços	
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de **Pregão Eletrônico Nº ____/20___**	**CARIMBO DA FIRMA**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R$ SUBTOTAL
		Provável fornecimento de KITS NATALIDADE PERSONALIZADOS, destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social e fragilidade financeira, atendidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Piraí/RJ.				

Valor Total por Extenso: (_____)	**TOTAL**	

OBSERVAÇÕES:

1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.
3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.
4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de execução:

Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta)dias

Local da execução:

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

Em____/____/_____

Obs.: Informar dados bancários:

Banco: Nº

Agência: C/c:

Firma Proponente

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL **ANEXO IV – fl. 02** PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por: **Pregão Eletrônico** A realizar-se em: _____ **às** _____ **hs.** Requisição: nº

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	**KIT NATALIDADE**	**UND**	**600**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	1508254 Babador Impermeável. Material: silicone, Tipo de Uso: reutilizável. Comprimento: Aproximadamente 40 cm. Largura: Aproximadamente 40 cm. (CATMAT: 479575)	UN	600			
2.	1508255 Banheira Uso Infantil. 28l Modelo: Rígida, Drenável. Material: Plástico. Tipo Encosto: Encosto para Costas Fixo. Capacidade Máxima: Aproximadamente 25 KG. aracterísticas Adicionais: **Personalização com Etiqueta** em Vinil Transparente. (CATMAT: 467568)	UN	600			
3.	1508256 Vestuário Infantil. Tipo: Body Bebê. Manga: Curta.	UN	600			

	Material: 100% Algodão. Cores: Amarelo, Verde ou Branco. Uso: Recém Nascido. (CATMAT: 619753)					
4.	1508257 Vestuário Infantil. Tipo: Body Bebê. Manga: Longa. Material: 100% Algodão. Cores: Amarelo, Verde ou Branco. Uso: Recém Nascido. (CATMAT: 619754)	UN	600			
5.	1508258 Bolsa Maternidade. Tipo: Com Alças e Zíper. Material: Nylon 600. Dimensões Aproximadas: 38 x 28 x 20 cm. Finalidade: Organização e transporte de pertences da mãe e do bebê durante a internação hospitalar após o nascimento. Características Adicionais: **Personalização em Sublimação**. (CATMAT: 484516)	UN	600			
6.	1508294 Vestimenta Infantil. Tipo: Calça. Modelo: Mijão com Pé. Material: 100% Algodão. Tamanhos: P, M e G. (CATMAT: 625964)	UN	600			
7.	1508295 Vestimenta Infantil. Tipo: Calça. Modelo: Mijão sem Pé. Material: 100%	UN	600			

	Algodão. Tamanhos: P, M e G. (CATMAT: 625964)					
8.	1500626 Chupeta. Material Bico: Látex Atóxico. Material Escudo e Alça: Policarbonato. Cor Escudo e Alça: Amarela. (CATMAT: 225396)	UN	600			
9.	1508262 Conjunto Infantil. Material: Algodão. Contendo 3 peças: 1 casaco de amarrar, 1 blusa e 1 calça. Tamanho: Recém-nascido. (CATMAT: 485766)	CJ	600			
10.	1500244 Cortador de Unha. Material: Aço inoxidável. (CATMAT: 1508290)	UN	600			
11.	1508288 Escova de Cabelo para Bebê. Cerdas Macias e Delicadas. Material Corpo: Plástico. Material Cerdas: Náilon. (CATMAT: 477537)	UN	600			
12.	1508265 Fralda Reutilizável. Material: 100% Algodão. Tamanho: 70 Cm x 70 Cm. Pacote com 5 unidades. (CATMAT: 241305)	PCT	600			
13.	1508266 Fralda Descartável. Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis e Reposicionáveis. Tamanho: Infantil Pequeno. Material:	PCT	600			

	Tela Polimérica e Núcleo Absorvente. Revestimento Externo: Impermeável. Característica Adicional: Para Fluxo Intenso, Barreira Antivazamento. Pacote com 50 unidades. (CATMAT: 616006)					
14.	1508264 Hastes Flexíveis Com Pontas de Algodão. Material Haste: Plástico. Material Ponta: Algodão. Aplicação: Higiene Pessoal. Características Adicionais: Com 2 Pontas. Caixa 75 unid(CATMAT: 481317)	CX	600			
15.	1508267 Jogo para Berço. Material: 100% Algodão. 3 peças Tipo: Solteiro. Componentes: Lençol, Virol e Fronha. Cor: Estampado. Medida: 1,60 x 2,50 M. (CATMAT: 353067)	CJ	600			
16.	1508301 Kit contendo um gorro, um par de luvas e um par de sapatinhos para bebê recém-nascido. Composição: 100% algodão. (CATMAT: 391964)	KIT	600			
17.	1508292 Lenço Umedecido. Material: Não tecido. Pacote com 48	PCT	600			

	unidades. Dimensões: Cerca de 10 x 20 cm. Componentes: Com Emoliente, Isento de Álcool, Característica Adicional: Hipoalergênico. Tipo de Uso: Descartável. Uso: Infantil. (CATMAT: 434966)					
18.	1508291 Lixa de Unha. Material: Madeira e Papel. Tamanho: Aproximadamente 10 cm. (CATMAT: 623635)	UN	600			
19.	1508284 Mamadeira. Material Recipiente: Policarbonato, Capacidade: 150 ml, Material Bico: Silicone. Temperatura Esterilização: 125°. (CATMAT: 316459)	UN	600			
20.	1508285 Mamadeira. Material Recipiente: Policarbonato, Capacidade: 240 ml, Material Bico: Silicone. Temperatura Esterilização: 125°. (CATMAT: 462548)	UN	600			
21.	1508283 Mamadeira. Material Recipiente: Policarbonato, Capacidade: 80 ml, Material Bico: Silicone. Temperatura Esterilização: 125°. (CATMAT: 316142)	UN	600			
22.	1508287 Manta Tipo Cueiro para bebê. Material:	UN	600			

	Flanela. Medidas: 80 x 80 cm. (CATMAT: 619021)					
23.	1508302 NANINHA PARA BEBÊ COM BICHINHO DE PELÚCIA E PRENDEDOR DE CHUPETA Tecido 100% Algodão, com acabamento. Medidas Aproximadas: 40 x 40 cm. Características Adicionais: com prendedor de chupeta, com bichinho de pelúcia. (CATMAT: 602168)	UN	600			
24.	1508296 PANINHO DE BOCA PARA BEBÊ 40 X 40 CM Lenço de Tecido Suave 100% algodão. Medidas: Aproximadamente 40 x 40 cm. Uso: Infantil. (CATMAT: 602168)	UN	1200			
25.	1508289 Pente de Cabelo para Bebê. Dentes com Pontas Arredondadas. Material: Plástico. (CATMAT: 319162)	UN	600			
26.	1508297 Pomada para Assaduras. 120g. Composição: Dexpantenol, Vitaminas, Lanolina, Óxido de Zinco e Óleo de Amêndoas. (CATMAT: 299236)	UN	600			
27.	1508298 Sabonete em Barra. Peso Aproximado: 75g. Uso: Infantil.	BAR	600			

	Aroma: Suave.					
28.	1508286 Vestimenta para bebê. Tipo: Short. Composição: Algodão e Elastano. Características Adicionais: Elástico na Cintura. (CATMAT: 611668)	UN	1200			
29.	1508290 Tesoura para corte de unhas de bebês. Material: Plástico e Aço inoxidável. Características Adicionais: Pontas Arredondadas. (CATMAT: 224959)	UN	600			
30.	1508300 Toalha de Banho Com Capuz e Forro de Fralda. Composição: 100% Algodão. Medidas: 80 x 80 cm. Características Adicionais: **Personalização com Bordado**. (CATMAT: 223387)	UN	600			
31.	1508293 Vestimenta Tipo Macacão para Bebês. Material: 100% Algodão. Tipo Manga: Longa. (CATMAT: 449216)	UN	1200			
32.	1508299 Xampu Infantil. Tipo: Neutro. Aplicação: Todos os Tipos de Cabelo. Uso: Infantil. Apresentação: Frasco 200ml. (CATMAT: 402414)	FR	600			
33.	1508384 kit alimentação para	CJ	600			

	bebês, contendo 1 prato, 1 copo, 1 colher e 1 garfo (CATMAT 435573)					
34.	1502872 Digital Faixa Medição Temperatura: -30 A 600 °C Aplicação: Leitura De Temperatura Por Infravermelho Material: Plástico Características Adicionais: De Acordo Com O Ensaio Mqt 2 Da Iec 61215-2:2021 Precisão: +/- 1 °C Alimentação: Bateria (CATMAT 631686)	UN	600			

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Provável PROVÁVEL AQUISIÇÃO xxxxxxxxxxxx, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ. E A EMPRESA_____

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, torna público que, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 020310000151/2025, localizado na Rua Paulo de Frontin, nº 164, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por MARINA VIOLA TINOCO, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da OAB RJ nº 183392 e CPF nº 107.406.547-64 na forma do disposto no processo administrativo n.º 020310000151/2025 ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ n° _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ /__, CPF: _____, domiciliado na _____, n° _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____/RJ CEP: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Provável fornecimento de KITS NATALIDADE PERSONALIZADOS, destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade

social e fragilidade financeira, atendidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Piraí/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta.**

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é **a Prefeitura de Barra do Piraí/RJ**

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S).**

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue/executado conforme informado no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias conforme, termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no

mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR d**o compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO**

GERENCIADOR.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
03.30	08.244.3014.1534	3.3.90.32.00	1500-1660-1661

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo

IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo quinto: a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na qualidade de **Contratantes:**

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência, Proposta de Preços e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;

b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 07 (sete) dias corridos;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Conforme artigo 86 parágrafo terceiro da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, o município poderá dar ADESÃO A ATA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o

contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;
b) multa administrativa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é

de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;

b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;

c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;

d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco

por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública do Município de Barra do Piraí** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de

Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em _____de _____de ____.

_____

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ

ORDENADOR DE DESPESA

_____

FORNECEDOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha:_____CPF:_____

Testemunha:_____CPF:_____

Anexo I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
			TOTAL	**R$**	

ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA_____

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, torna público que, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.102.141/0001-55, localizado na Rua Paulo de Frontin, nº 164, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Marina Viola Tinoco, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da OAB RJ nº 183392 e CPF nº 107.406.547-64 na forma do disposto no processo administrativo n.º 94/2025 ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ n° _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ /__, CPF: _____, domiciliado na _____, n° _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____/RJ CEP: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é o Provável fornecimento de KITS NATALIDADE PERSONALIZADOS, destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social e fragilidade financeira, atendidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Piraí/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato **será de XXX**, conforme artigo 107, da Lei Federal 14.133/21, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO O reajuste ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, tendo como prazo inicial da apresentação da proposta, adotando como base o índice do **IPCA ou outro que substitua** para insumo e para mão de obra adotando convenção ou dissídio coletivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO O objeto do presente Contrato deverá ser entregue/executado no(a) _____, situado à _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;

b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE,** estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;

c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;

d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até _____;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
03.30	08.244.3014.1534	3.3.90.32.00	1500-1660-1661

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA:DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de **R$**_____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do

CONTRATANTE especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta

Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

CLÁUSULA NONA:DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo _____ e juros moratórios de ___% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de ___ % ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas

no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico** (**BOE**).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;
b) multa administrativa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito.**

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para

licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na

quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em _____de _____de ____.

_____

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ

ORDENADOR DE DESPESA

_____

FORNECEDOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha:_____CPF:_____

Testemunha:_____CPF:_____

Anexo 1

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2026

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____

data)

_____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2026

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____

data)

_____

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),
Referente a(ao) **Pregão Eletrônico SRP nº /2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

_____
ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, _____de _____ de 2026

_____
(Assinatura do representante legal)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n°_____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º /2026** referente ao **Processo Administrativo n.º _____**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 2025

_____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2025

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. .....,
DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

RELATIVA A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2026

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____

data)

_____

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREFEITURA BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

	KIT NATALIDADE	UND	QUANT	VALOR POR KIT	VALOR TOTAL
			600	R$ 1.035,37	R$ 621.222,00
ITEM	COMPOSIÇÃO				
1	BABADOR IMPERMEÁVEL	UN	1	R$ 42,97	R$ 42,97
2	BANHEIRA INFANTIL - 28 L	UN	1	R$ 64,44	R$ 64,44
3	BODY MANGA CURTA	UN	1	R$ 23,86	R$ 23,86
4	BODY MANGA LONGA	UN	1	R$ 24,75	R$ 24,75
5	BOLSA MATERNIDADE	UN	1	R$ 187,40	R$ 187,40
6	CALÇA PARA BEBÊ TIPO MIJÃO COM PÉ	UN	1	R$ 13,40	R$ 13,40
7	CALÇA PARA BEBÊ TIPO MIJÃO SEM PÉ	UN	1	R$ 19,80	R$ 19,80
8	CHUPETA	UN	1	R$ 12,29	R$ 12,29
9	CONJUNTO RECÉM NASCIDO TIPO "PAGÃO" - 3 PEÇAS	CJ	1	R$ 26,55	R$ 26,55
10	CORTADOR DE UNHA	UN	1	R$ 20,30	R$ 20,30
11	ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ	UN	1	R$ 11,00	R$ 11,00
12	FRALDA DE TECIDO LAVÁVEL	PCT	1	R$ 14,46	R$ 14,46
13	FRALDA DESCARTÁVEL - 50 UNIDADES	PCT	1	R$ 47,32	R$ 47,32
14	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CX 75 UNIDADES	CX	1	R$ 3,20	R$ 3,20
15	JOGO PARA BERÇO 3 PEÇAS	CJ	1	R$ 43,90	R$ 43,90
16	KIT CONTENDO GORRO, LUVA E SAPATINHO PARA BEBÊ	KIT	1	R$ 18,50	R$ 18,50
17	LENÇO UMEDECIDO - PCT COM 48	PCT	1	R$ 11,38	R$ 11,38
18	LIXA DE UNHA	UN	1	R$ 15,96	R$ 15,96
19	MAMADEIRA - 150 ML	UN	1	R$ 24,50	R$ 24,50
20	MAMADEIRA - 240 ML	UN	1	R$ 22,57	R$ 22,57
21	MAMADEIRA - 80 ML	UN	1	R$ 21,20	R$ 21,20
22	MANTA TIPO CUEIRO 80 X 80 CM	UN	1	R$ 17,50	R$ 17,50
23	NANINHA PARA BEBÊ COM BICHINHO DE PELÚCIA E PRENDEDOR DE CHUPETA	UN	1	R$ 26,46	R$ 26,46
24	PANINHO DE BOCA PARA BEBÊ 40 X 40 CM	UN	2	R$ 13,60	R$ 27,20
25	PENTE DE CABELO PARA BEBÊ	UN	1	R$ 11,65	R$ 11,65
26	POMADA PARA ASSADURA 120G	UN	1	R$ 29,79	R$ 29,79
27	SABONETE INFANTIL EM BARRA 75G	BAR	1	R$ 4,18	R$ 4,18
28	SHORT BEBÊ	UN	2	R$ 20,73	R$ 41,46
29	TESOURA DE UNHA PARA BEBÊ	UN	1	R$ 22,20	R$ 22,20
30	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA	UN	1	R$ 41,80	R$ 41,80
31	VESTIMENTA TIPO MACACÃO PARA BEBÊ	UN	2	R$ 26,73	R$ 53,46
32	XAMPU INFANTIL 200 ML	FR	1	R$ 14,40	R$ 14,40
33	KIT ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS	CJ	1	R$ 25,62	R$ 25,62
34	TERMOMETRO DIGITAL	UN	1	R$ 49,90	R$ 49,90

Assinado Digitalmente por: LUCAS LATINI ADAO
Data: 2026.03.03 09:49:37 -03:00